



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTEIO PELOS ANIMAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 01.025313/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO LUISA MELL DE ASSISTENCIA AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE

Endereço: ALZIRA Número: 227

Bairro: SOMMA Município: RIBEIRAO PIRES UF: SP CEP:09445-690

CNPJ/MF nº: 21.877.796/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/01/2023 a 13/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/01/2023 a 10/03/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a) A campanha filantrópica “**SORTEIO PELOS ANIMAIS**” será realizada pelo Instituto Luisa Mell para a Defesa e Proteção do Meio Ambiente, a Defesa e Proteção dos Animais e a Promoção do Desenvolvimento Sustentável”, em todo território nacional em plataforma digital através do site (<https://ilm.org.br/sorteiopelosanimais>).

b) O participante deverá acessar no site (<https://ilm.org.br/sorteiopelosanimais>) clicar no ícone da campanha “**SORTEIO PELOS ANIMAIS**”, realizar o cadastro, informando nome, endereço completo, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail, os dados de pagamento; escolher o valor da doação que deseja fazer e em seguida clicar no ícone “Finalizar”;

c) A cada doação no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** o participante receberá (1) um cupom da sorte para concorrer ao prêmio descrito na ORDEM 1 deste regulamento. O participante poderá escolher de forma livre quantas doações deseja realizar.

d) O bilhete com o número da sorte será enviado no e-mail cadastrado pelo comprador, imediatamente após a validação do sistema.

e) Ao se cadastrar e participar da campanha, o interessado, declara que aceita os termos e condições previstos no Regulamento e autoriza a Promotora a coletar e utilizar os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar a participação na promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SEAE/SECAP/ME -Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia; enviar informação sobre as campanhas em andamento, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp e sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

f) O participante poderá a qualquer momento consultar seus números da sorte entrando no site da promoção através do cadastro já realizado informando seu e-mail e CPF/CNPJ.

g) Podem participar desta campanha pessoas físicas e jurídicas. Menores de 18 anos devem ter a aprovação dos pais ou responsáveis para participar da campanha.

h) Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de Página participação, esta promoção será considerada encerrada, e os participantes serão comunicados através de aviso publicado nas redes sociais e no site oficial da Promotora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/03/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/01/2023 00:00 a 10/03/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/03/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ALZIRA NÚMERO: 277 BAIRRO: SOMMA

MUNICÍPIO: Ribeirão Pires UF: SP CEP: 09445-690

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÕES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	IPHONE 14 MIDNIGHT 256GB APPLE	7.739,00	7.739,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	7.739,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

a) Será o ganhador do prêmio, o participante que possuir o número de ordem, lido de cima para baixo, cujo número coincida com o número formado pela unidade simples do último algarismo do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal:

b) Lido de cima pra baixo: Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal:

1º prêmio 12.78 2
2º prêmio 25.26 5
3º prêmio 07.11 6
4º prêmio 78.52 9
5º prêmio 29.31 7

Será contemplado o portador do Cupom contendo o número: **25.697**

c) Caso o número contemplado não for distribuído por qualquer motivo, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao portador do número distribuído imediatamente inferior. E assim sucessivamente até se encontrar o ganhador.

d) Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

e) A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) O cadastro que apresentar qualquer tipo de fraude, será considerado nulo. E será contemplado outro ganhador, seguindo as regras previstas na forma de Apuração, quanto aos critérios de aproximação do número da extração da Loteria Federal.

b) O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção.

c) O ganhador, obrigatoriamente, deverá apresentar o seu RG/CPF e cópia do comprovante de endereço para a retirada do prêmio.

d) O participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado do sorteio.

e) O participante que usar a campanha SORTEIO PELOS ANIMAIS, bem como, o nome, a marcas ou sinais de identificação da Promotora visando sua promoção pessoal em qualquer tipo de mídia, seja nas redes sociais, ou quaisquer canais de comunicação, ou para criar campanhas não autorizadas pela SEAE/ME será automaticamente desclassificado da promoção e poderá responder civil e criminalmente por seus atos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

a) A divulgação dos resultados da campanha para o público em geral, será feita por redes sociais, e no site da Promotora.

b) Os contemplados serão notificados por telefone, e-mail e nas redes sociais.

c) O resultado dos ganhadores será divulgado no site (<https://ilm.org.br/sorteiopelosanimais>) a partir do primeiro dia útil após a apuração durante o período de 30 (trinta) dias corridos. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

a) O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração ou do cumprimento das exigências previstas no regulamento para a liberação do prêmio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, incluídos os custos de frete.

b) O ganhador deverá apresentar cópia dos documentos com os dados pessoais: Nome, CPF, RG, endereço, telefone, email, para a retirada do prêmio e assinar o recibo de entrega do prêmio que será encaminhado a SEAE/ME para a prestação de contas da campanha.

c) A entrega do prêmio acontecerá, exclusivamente, em território brasileiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A) A Promotora compromete-se a proteger e não compartilhar os dados dos participantes com terceiros, mantendo a confidencialidade das informações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

B) Ao aderir a promoção o participante concorda em caráter irrevogável e irretroatável com esse TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o usuário concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Desta forma, corrobora o compromisso firmado pela Promotora relacionado a Lei 13.709/18, que trata principalmente da proteção de dados pessoais, em meios digitais.

- b.1) Ao participar da promoção o usuário manifesta sua aceitação ao presente Termo, autoriza, consente e concorda que a Promotora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, ou dados necessários para informá-lo sobre o andamento da promoção atual e demais campanhas, bem como realize o tratamento dos dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, dentro dos limites e das exigências da LGPD.

C) O preenchimento dos dados no formulário de participação, implica na adesão voluntária e integral às condições definidas no regulamento da campanha.

D) O regulamento completo da campanha estará disponível nos site e nas redes sociais da Promotora.

E) Fica proibida a participação de funcionários e proprietários da empresa Promotora, bem como, seus parentes de primeiro grau e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas na presente Promoção. d) No ato da apuração a empresa consultará seu banco de dados, na lista com o nome dos impedidos, para conferir se o nome do ganhador não consta na lista de pessoas impedidas. Caso ocorra, será contemplado outro ganhador, seguindo as regras previstas na Forma de Apuração, quanto aos critérios e aproximação do número da extração da Loteria Federal.

F) A empresa promotora não se responsabiliza por quaisquer perdas e danos sejam, diretos ou indiretos, provocado pelo uso que o ganhador, ou terceiro por ele autorizado, fizer com o prêmio após a entrega do mesmo.

G) A Auditoria do Sorteio e o acompanhamento das determinações legais será feita por profissionais da própria Promotora, ou terceiros por ela designados, respeitados os termos e condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

H) A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

I) As dúvidas dos participantes devem ser enviadas para o "e-mail: atendimento@ilm.org.br" com o título da campanha.

J) Na ocorrência de qualquer problema imprevisto, caso ocorra a distribuição de uma mesma cota/número para 2 ou mais clientes, a Promotora fará o cancelamento desta cota/número e comunicará os clientes envolvidos, por email, sobre o cancelamento, enviando juntamente a nova cota/número para os clientes que tiveram seus números cancelados por esta ocasião. O número cancelado não estará mais disponível para distribuição futura, não dando direito à premiação em caso de sorteio do mesmo a quem quer que seja.

K) Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

L) É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

M) Para fazer o acompanhamento legal da campanha junto a SECAP/ME e observância das normas vigentes essa ação conta com o apoio do escritório de advocacia Dr. Fábio Turnes - Advogados, que poderá ser consultado pelo E-mail: contato@fabioturmes.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 20/01/2023 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IMA.JZD.BFX